

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de kits enxoval para recém-nascidos, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelos Programas e Projetos Sociais vinculados aos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS deste Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. A contratação será efetuada por meio de Licitação Dispensável, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Descrição e quantidades dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	KIT DE ENXOVAL	UND.	150
DETALHAMENTO DO KIT DE ENXOVAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BANHEIRA PLASTICA PARA RECEM NASCIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 L	UND.	1
2	MOCHILA PARA RECEM NASCIDO EM MATERIAL TÊXTIL, COM BORDADO EM MOTIVO INFANTIL. TAM 40X30	UND.	1
3	CONJUNTO CAMISETA PARA BEBÊ, TECIDO 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 UNIDADES	PACOTE	1
4	CONJUNTO PAGÃO PARA BEBÊ COM TRÊS PEÇAS, SENDO: 1 CASACO, 1 REGATA E 1 MIJÃOZINHO COMPÉ. 100 % ALGODÃO	CONJUNTO	1
5	CUEIRO, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 80X100. KIT COM 2 PEÇAS	PACOTE	1
6	CONJUNTO LENÇOL CONTENDO: -01 LENÇOL ELÁSTICO PARA BERÇO, NA MEDIDA APROXIMADA DE 1,5 X 0,7M -01 FRONHA PARA TRAVESSEIRO NA MEDIDA APROXIMADA DE 35 X 28 CM, EM TECIDO MACIO, RESISTENTE, DE ALTA DURABILIDADE E DE CARACTERÍSTICAS ANTIALÉRGICAS. UNISSEX.	CONJUNTO	1
7	ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ	UND.	1
8	MIJÃO C/ 3 PEÇAS 100% ALGODÃO	PACOTE	1
9	KIT MAMADEIRA: COM 3 UNIDADES BICO DE SILICONE MACIO E FORMATO ORTODÔNTICO, ATÓXICO. SENDO 1 DE 80ML, 1 DE 150ML, 1 DE 240ML	KIT	1

Kacelino

10	FRALDA DE TECIDO C/ 5 UND NO PACOTE.ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA COM TECIDO DEFIBRAS 100% ALGODÃO, 70X70CM, MACIA	PACOTE	1
11	PAR DE MEIA INFANTIL, MATERIAL: COMPOSIÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% ALGODÃO, KIT C/ 3 PARES	KIT	1
12	TRAVESSEIRO PARA RECÉM-NASCIDO ANTISUFOCANTE, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 30X20CM;	UND.	1
13	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ INFANTIL	UND.	1
14	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P PCT COM 24 UNID	UND.	1
15	BODY MANGA CURTA	UND.	1
16	LENÇOL DE XIXI	UND.	1
TOTAL			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO CONTRATO

2.1. Prazo

O contrato resultante desta contratação direta terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, o qual regulamenta os limites para contratações por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do referido decreto, o valor máximo permitido para essa modalidade de contratação é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Assim, a contratação deverá observar rigorosamente esse limite, garantindo a legalidade, a conformidade normativa e a responsável aplicação dos recursos públicos.

2.2. Assinatura

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fornecimento.

Handwritten signature

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente solução consiste na aquisição de kits enxoval para recém-nascidos, compostos por itens de primeira necessidade, destinados às gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi planejada com base em uma abordagem que compreende todas as etapas da existência do produto: extração de matérias-primas, produção, transporte, uso, descarte e impactos ambientais associados. Essa visão integrada visa garantir não apenas a eficiência social da entrega do benefício, mas também a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental do processo.

Etapas do Ciclo de Vida Consideradas:

- Produção e aquisição:
- Preferência por fornecedores que utilizem matérias-primas renováveis, como algodão natural ou materiais hipoalergênicos e recicláveis.
- Incentivo à aquisição de produtos com certificações ambientais, quando disponíveis, e com maior durabilidade, reduzindo o descarte precoce.

Transporte e logística:

- Planejamento logístico para minimizar deslocamentos e emissões de carbono, otimizando rotas de entrega.
- Inclusão de custos ambientais indiretos na análise do fornecimento (transporte, energia, embalagens).

Uso e funcionalidade:

- Os kits devem conter itens realmente funcionais, úteis e seguros para o recém-nascido e para a família, garantindo sua plena utilização e evitando o desperdício.
- As bolsas organizadoras, por exemplo, podem ser reutilizadas pela mãe após o uso inicial do enxoval, prolongando a vida útil do item.

Assinado

Descarte e pós-consumo:

- Orientação aos beneficiários para o uso responsável dos itens e descarte adequado das embalagens, preferencialmente com reaproveitamento ou destinação a reciclagem.
- Incentivo à doação ou reutilização de peças de vestuário que estejam em boas condições, promovendo a circularidade dos recursos.

Responsabilidade social e ambiental da contratação:

- Inclusão de cláusulas que estimulem ou exijam práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, como uso de embalagens recicláveis, menor uso de plástico, e compromisso com a responsabilidade pós-consumo dos materiais.
- Essa abordagem reforça o compromisso da administração pública com o uso eficiente de recursos públicos, a redução dos impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à finalidade proposta, a contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

5.1. Qualidade dos Produtos

- Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, sem manchas, rasgos ou avarias, e devidamente embalados.
- Os tecidos devem ser apropriados para recém-nascidos, preferencialmente 100% algodão ou material hipoalergênico.

5.2. Entrega

- Os kits deverão ser entregues embalados individualmente, identificados e organizados de forma padronizada.
- A contratada deverá arcar com todos os custos de transporte, embalagem e entrega.

5.3. Fiscalização e Aceite

- A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos designará servidores responsáveis pela fiscalização, conferência e aceite dos kits entregues.
- Produtos fora das especificações deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias corridos, sem ônus para a administração.

5.4. Garantia e Responsabilidade

- A empresa contratada deverá garantir a procedência e qualidade dos itens fornecidos.



- Eventuais defeitos identificados deverão ser sanados imediatamente, conforme orientações da fiscalização.

5.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.6. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.8. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor, em tempo hábil, vencimento, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Gestor

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Assinado

7. CRITÉRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

7.1. Do Critério de execução

7.1.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas, e, de acordo com a ordem de fornecimento.

7.1.4. Deverão ser entregues na Sede da Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53.030-010.

7.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.1.6. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7.1.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega.

7.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor da presente contratação é no total de R\$ 62.325,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme planilha comparativa e relatório de pesquisa de preços anexo.

Handwritten signature in blue ink.

8.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, o qual regulamenta os limites para contratações por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do referido decreto, o valor máximo permitido para essa modalidade de contratação é de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Assim, a contratação deverá observar rigorosamente esse limite, garantindo a legalidade, a conformidade normativa e a responsável aplicação dos recursos públicos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

9.1. Dotação orçamentária:

Órgão: 22- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 22.063 - Fundo Municipal da Assistência Social

Ação: 010918 – Garantir Benefícios Eventuais para Famílias em Vulnerabilidade Social

Elemento: 33.90.30 material de consumo

Fonte: 1661

9.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

9.3. Do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), caso não seja vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, como é o caso dos serviços aqui descritos.

Assinado

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

10.1.1. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.1.2. Expedir ordem de serviço para cada serviço a ser executado, com antecedência, na solicitação conterá informações quanto ao local da realização do evento, tipo de serviço, quantitativos, dentre outras informações necessárias à execução do serviço.

10.1.3. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da entrega dos materiais, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, as suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, através de fiscal especialmente designado para este fim;

10.1.5. Analisar e atestar Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

10.1.6. Responder a eventuais pedidos de reajustamento/equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta e seis) dias corridos, contados a partir data do recebimento da solicitação na Secretaria.

10.2. CONTRATADA

Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

10.2.1. Executar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, o serviço e qualidade demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

10.2.2. Cumprir os prazos;

10.2.3. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças ou prazo que fuja as especificações do Termo de Referência;

10.2.4. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal de forma permanente;

10.2.5. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto a anterior indicação;

10.2.6. Atender as determinações regulares do fiscal ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as solicitações e reclamações formuladas;

10.2.7. Relatar ao fiscal, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta a prestação dos serviços;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (lei nº8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR GLOBAL.

11.2. Forma de fornecimento

O serviço será parcelado.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Fica designada como Fiscal a Sra. Maria Rosely Chaves, Secretária Executiva de Assistência Social, matrícula 63499/9, para exercer a função inerente à fiscalização, incluindo o acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos materiais entregues, controle de prazos, comunicação com a contratada e elaboração de relatórios técnicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, suas regulamentações e demais normativas aplicáveis.

12.2. Fica designada como Gestora a Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos, Secretária Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, matrícula 74665/7, a quem compete a supervisão geral da execução, com responsabilidade pela coordenação das ações de gestão, controle de prazos, análise de conformidade das entregas, comunicação institucional com a contratada e adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Assinado

13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olinda, 26 de maio de 2025.

Responsável técnico:



Maria Rosely Chaves

Secretária Secretaria Executiva de Assistência Social

De acordo:



Andrea Galdino

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Andréa Maria Galdino dos Santos
Secretária de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos/SDSDH
Matrícula: 7466517